

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 347 / 2022	
ESTABELECE FREQUÊNCIA OPERACIONAL PARA A ATIVIDADE NO RIO PARAIBUNA	Data de emissão: 30/03/2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências, em especial seu artigo 46, que trata da instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral, em Unidades de Conservação;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079, de 04 de março de 2009, que cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas, em especial o seu artigo 30, que trata da instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura em geral, em Unidades de Conservação onde estes equipamentos sejam admitidos; e

Considerando evidências científicas e de monitoramento que identificam a possibilidade de intensificar o regime de operação de forma controlada, sem prejuízo à fauna local;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a operação de *rafting*, *ducking*, *boiacross* e canoagem no Rio Paraibuna durante todos os dias de atividade do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Santa Virgínia, quarta a domingo e feriados, das 8h00 às 17h00, sem prejuízo às indicações de nível mínimo de lâmina d'água para a operação (anexo I), bem como de interrupção de operação no período de seca e seguindo as diretrizes da Portaria Normativa FF 345/2022 que dispõe sobre a atividade de *rafting*, *ducking*, *boiacross* e canoagem na Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal

Artigo 2º - Conforme Informação Técnica da CETESB, nº 03/ELHC/2014 – assunto: Andamento de atividade “Adequação de metodologia de avaliação de impacto de atividade de ecoturismo utilizando dados de bentos ribeirinhos” do projeto “Atualização e Aperfeiçoamento de Metodologias Analíticas” (o.s. 12202400), a capacidade de carga máxima diária é de 60 praticantes, sendo 4 praticantes autônomos e o restante divididos entre as operadoras autorizadas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 30 de março de 2022.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

ALTURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DA LÂMINA D'ÁGUA PERMITIDAS PARA A PRÁTICA DO RAFTING NO RIO PARAIBUNA E SUAS CORREDEIRAS NO TRECHO I AUTORIZADO PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL

Início do operacional

Mínimo = altura igual ou superior a 0,40m (quarenta centímetros)

Máximo = altura igual ou inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)

Corredeira do Saltinho

Mínimo = altura igual ou superior a 0,40 m (quarenta centímetros)

Máximo = altura igual ou inferior a 1,10m (um metro e dez centímetros)

Corredeira do Salto Grande

Mínimo = altura igual ou superior a 0,40 m (quarenta centímetros)

Máximo = altura igual ou inferior a 0,90m (noventa centímetros)

Corredeira do Caixão

Mínimo = altura igual ou superior a 0,40m (quarenta centímetros)

Máximo = altura igual ou inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)

Corredeira da Gamela de Pedra

Mínimo = altura igual ou superior a 0,40m (quarenta centímetros)

Máximo = altura igual ou inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)



Assinaturas do documento



"Portaria Normativa FF nº347-2022 - Atividade no Rio Paraíba - PESH Santa Virginia"

Código para verificação: **L9BZTCDD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 17/11/2021 - 10:16:59 e válido até 17/11/2121 - 10:16:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.000527/2022-96** e o código **L9BZTCDD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.